



Câmara Municipal de Miguel Pereira
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 1450 DE 13 DE MARÇO DE 1995

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio, a título de subvenção, mensalmente, para custear o pagamento de mais um médico plantonista ao Hospital Santo Antonio da Estiva, da Fundação Miguel Pereira".

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio ao Hospital Santo Antonio da Estiva, da Fundação Miguel Pereira, a título de subvenção, mensalmente, a importância correspondente a 204 (duzentos e quatro) UFMP (Unidade Fiscal de Miguel Pereira), relativa ao mês de janeiro de 1995.

Art.2º - Quadrimestralmente, a referida subvenção será reajustada segundo o valor da UFMP vigente nos meses de janeiro, maio e setembro de cada ano.

Art.3º - A subvenção mencionada, destina-se ao pagamento mensal do salário de mais 7 (sete) médicos para trabalharem em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas semanais cada um.

Art.4º - A entidade beneficiada por esta Lei, deverá apresentar mensalmente, ao Poder Executivo Municipal, a relação dos plantonistas e respectiva prestação de contas demonstrando a aplicação dos recursos recebidos, ficando ciente que será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.5º - O referido plantão será para os fins de atendimento da comunidade pelo SISTEMA SUS.

Art.6º - Os recursos destinados ao atendimento da subvenção contemplada nesta Lei correrão à conta de dotação própria de vigente orçamento.

Art.7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 1303, de 17 de julho de 1992 e 1325, de 30 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, 22 de março de 1995.

ANTONIO ARANTES ALVES FILHO

- PREFEITO MUNICIPAL -